



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

Platina
Terra querida, plena de humildade e cidadania.
Gestão 2021/2024

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019
site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

Ofício nº. 14 /2023 – Gab/PMP.

Platina, 23 de janeiro de 2023.

Assunto: “Encaminha Projetos de Lei Complementar nºs 2 e 3/2023 e Projeto de Lei nº 4/2023”.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

A Prefeitura Municipal de Platina, representado pelo Sr. Prefeito Municipal, Wagner Roberto de Lima, vem mui respeitosamente perante Vossa Senhoria, encaminhar para análise de Vossas Excelências, com fundamento no Art. 89, Inciso V da Lei Orgânica do Município de Platina, o:

1 - Projeto de Lei de Lei Complementar nº. 02/2023, que “*Dispõe sobre a revisão geral anual do padrão de vencimentos dos Servidores Públicos Municipais e Agentes Políticos, conforme autorizado pelo art. 1º da Lei Complementar nº. 129 de 24/01/2017, e com fundamento no art. 37, Inciso X da Constituição Federal Brasileira.*”

2- Projeto de Lei Complementar nº. 3/2023, que “*Dispõe sobre a Fixação do Salário Base dos Professores de Educação Básica, e dá outras providências correlatas.*”

3- Projeto de Lei nº. 4/2023, que “*Nova redação ao inciso I, do artigo 1º da Lei Municipal 1054/11 de 30 de março de 2011 e suas alterações.*”

Solicita a tramitação dos presentes Projetos em regime de urgência, inclusive com a designação de SESSÃO EXTRAORDINÁRIA para votação dos mesmos, uma vez que trata-se de salário e alimentação dos servidores públicos municipais.

Atenciosamente,


WAGNER ROBERTO DE LIMA
Prefeito Municipal

À Sua Excelência, Senhor
ALEXANDRE ROBERTO NOGUEIRA
DD. Presidente
Plenário “Vereador Ataliba Nogueira de Souza”
Câmara Municipal de Platina - SP

Câmara Municipal de Platina - SP

Nº Protocolo: PL-R-97-23-01-2023
Etiqueta: 216
Data: 23/01/2023 - 13:32:36
Gerada por: Fernanda de Oliveira Lima



Consulta pelo site



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

38
Platina
Terra querida, plena de humildade e cidadania.
Gestão 2021/2024

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019

site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 02/2023, DE 23 DE JANEIRO DE 2023.

Aprovado em 25/01/23
na 19ª Sessão ordinária
por Wagner Roberto de Lima
Presidente da C.M.

“Dispõe sobre a revisão geral anual do padrão de vencimentos dos Servidores Públicos Municipais e Agentes Políticos, conforme autorizado pelo art. 1º da Lei Complementar nº. 129 de 24/01/2017, e com fundamento no art. 37, Inciso X da Constituição Federal Brasileira.”

WAGNER ROBERTO DE LIMA, Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do Artigo 87, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Platina aprovando, ele sanciona a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º Aplica-se à revisão geral anual, nos termos do inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal, o índice de 5,45% (cinco inteiros e quarenta e cinco décimos por cento) referente a aplicação do índice IGPM e 9,55% (nove inteiros e cinquenta e cinco décimos por cento) referente ao aumento real, totalizando 15% (quinze por cento) sobre o padrão de vencimentos dos servidores ativos, inativos e contratados da Prefeitura Municipal e agentes políticos, respeitando eventual limite imposto por normas legislativas específicas para determinada classe de servidores.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 1º janeiro de 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Platina, 23 de janeiro de 2023.

Terra querida, plena de humildade e cidadania.
Gestão 2021/2024

Wagner Roberto de Lima
WAGNER ROBERTO DE LIMA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

Platina
Terra querida, plena de humildade e cidadania.
Gestão 2021/2024

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019
site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 02/2023.

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nobres Pares,

Encaminhamos para análise de Vossas Excelências o Projeto de Lei Complementar nº. 02/2023, "*Dispõe sobre a revisão geral anual do padrão de vencimentos dos Servidores Públicos Municipais e Agentes Políticos, conforme autorizado pelo art. 1º da Lei Complementar nº. 129 de 24/01/2017, e com fundamento no art. 37, Inciso X da Constituição Federal Brasileira.*"

Trata-se de justo reconhecimento do trabalho desenvolvido por nossos funcionários uma vez que com a revisão geral anual o salário dos servidores não ficará defasado.

Junta-se ao presente Projeto de Lei o Impacto Financeiro realizado pelo setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Platina.

Desta forma, contamos uma vez mais com alto espírito público dos ilustres edis, de modo que o Projeto de Lei Complementar em questão seja analisado, discutido e votado, em **SESSÃO EXTRAORDINÁRIA**, com nossas homenagens ao colegiado.

Prefeitura Municipal de Platina, 23 de janeiro de 2023.


WAGNER ROBERTO DE LIMA
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor

ALEXANDRE ROBERTO NOGUEIRA

Plenário "Vereador Ataliba Nogueira de Souza"

Câmara Municipal de Platina - SP

Rua João de Souza Martins, 550 - CEP 19.990-015 - PLATINA - SP

Impacto Orçamentario-Financeiro

Período 12 meses

	Despesas com pessoal em 31/12/2022	Reajuste	Acrescimo na Folha	Total da Folha com o Reajuste	Receita Corrente Liquida	Percentu al da	Percentu al da
Reajuste Salarial	11.050.210,94	15,00%	1.657.531,64	12.880.969,29	31.792.509,83	34,76%	40,52%
Concurso 2023 + 25% Grat.	173.226,71						

Franciele A. Fernandes de Souza Santos
Contadora CRC1SP291959/O-3

Pedron & Sousa Assessoria Contábil LTDA
Alaide Pereira de Sousa
CRC 1SP184043/O-1

Platina, 23 de janeiro de 2023.

Pior cenário levando em consideração:

- 1) A arrecadação ser a mesma do exercício anterior;
- 2) A convocação e posse de todos os cargos do concurso público;
- 3) O piso do magistério que estará contemplado no presente reajuste;
- 4) O piso dos enfermeiros que também estarão contemplados no presente reajuste;
- 5) As faixas de salário abaixo do teto constitucional estarão sendo ajustadas;
- 6) O limite pré prudencial da lei fiscal estará em 11,10 pontos percentuais acima do reajuste máximo apresentado nesta planilha ou seja, 15% (sendo 5,45 R.G.A E 9,55 de reajuste).



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

CIRCULAR Nº 2/2023

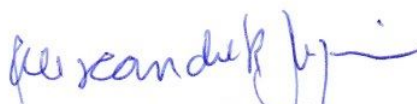
Câmara Municipal, 23 de janeiro de 2023.

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Conforme solicitação feita pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **CONVOCAMOS** Vossa Excelência, nos termos da Legislação vigente, para **19ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA**, que se realizará no dia 25 de janeiro de 2023, às 9 (nove) horas, com a seguinte **ORDEM DO DIA**:

- 1) Ata da 18ª Sessão Extraordinária;
- 2) Projeto de Lei Complementar nº 01/2023 – Leg – “Revisão Geral Anual”;
- 3) Projeto de Lei Complementar nº 02/2023 – Leg – “Dispõe sobre o aumento salarial”;
- 4) Projeto de Lei Complementar nº 02/2023 – Exec – “Dispõe sobre a revisão geral anual do padrão de vencimentos dos Servidores Públicos Municipais e Agentes Políticos, conforme autorizado pelo art. 1º da Lei Complementar nº 129 de 24/01/2017, e com fundamento no art. 37, Inciso X da Constituição Federal Brasileira”;
- 5) Projeto de Lei Complementar nº 03/2023 – Exec – “Dispõe sobre a Fixação do Salário Base dos Professores de Educação Básica, e dá outras providências correlatas”; e,
- 6) Projeto de Lei nº 04/2023 – Exec – “Dá nova redação ao inciso I, do artigo 1º da Lei Municipal 1054/11 de 30 de março de 2011 e suas alterações”.

Atenciosamente,


Alexandre Roberto Nogueira
Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

AUTÓGRAFO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 204/2023.

"Dispõe sobre a revisão geral anual do padrão de vencimentos dos Servidores Públicos Municipais e Agentes Políticos, conforme autorizado pelo art. 1º da Lei Complementar nº. 129 de 24/01/2017, e com fundamento no art. 37, Inciso X da Constituição Federal Brasileira".

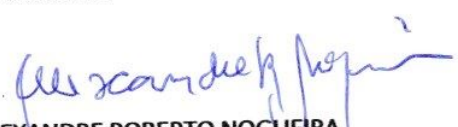
A CÂMARA MUNICIPAL DE PLATINA APROVA:

Art. 1º Aplica-se à revisão geral anual, nos termos do inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal, o índice de 5,45% (cinco inteiros e quarenta e cinco décimos por cento) referente a aplicação do índice IGPM e 9,55% (nove inteiros e cinquenta e cinco décimos por cento) referente ao aumento real, totalizando 15% (quinze por cento) sobre o padrão de vencimentos dos servidores ativos, inativos e contratados da Prefeitura Municipal e agentes políticos, respeitando eventual limite imposto por normas legislativas específicas para determinada classe de servidores.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 1º janeiro de 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Platina, Plenário "Vereador Ataliba Nogueira de Souza", 25 de janeiro de 2023.


ALEXANDRE ROBERTO NOGUEIRA
PRESIDENTE


LUCILENE MARIA DE ANDRADE
1ª SECRETÁRIA



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

Ofício nº 3/2023
Enc. Autógrafos

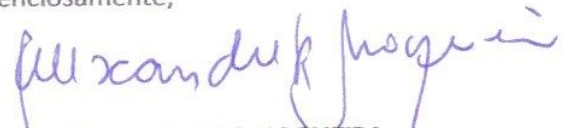
Platina, 25 de janeiro de 2023.

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Encaminhamos a Vossa Excelência, cópia dos Autógrafos de Leis, conforme projetos aprovados na 19ª Sessão Extraordinária, realizada em 25 de janeiro de 2023, abaixo relacionados:

- Autógrafo de Lei Complementar nº 202/2023 – “Revisão Geral Anual”;
- Autógrafo de Lei Complementar nº 203/2023 – “Dispõe sobre aumento salarial”;
- Autógrafo de Lei Complementar nº 204/2023 – Dispõe sobre a revisão geral anual do padrão de vencimentos dos Servidores Públicos Municipais e Agentes Políticos, conforme autorizado pelo art. 1º da Lei Complementar nº. 129 de 24/01/2017, e com fundamento no art. 37, Inciso X da Constituição Federal Brasileira”;
- Autógrafo de Lei Complementar nº 205/2023 – “Dispõe sobre a Fixação do Salário Base dos Professores de Educação Básica, e dá outras providências correlatas”; e,
- Autógrafo de Lei nº 1354/2023 – “Dá nova redação ao inciso I, do artigo 1º da Lei Municipal 1054/11 de 30 de março de 2011 e suas alterações”.

Atenciosamente,


ALEXANDRE ROBERTO NOGUEIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

A Sua Excelência o Senhor
Wagner Roberto de Lima
Prefeitura Municipal
Platina – SP
CEP: 19990-015

 Prefeitura Municipal de
Platina - SP
Protocolo: OF.REC.-R-12809-25-01-2023
Data: 18/01/2023
Hora: 09:32:56
Assinada por: Maria Aparecida



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

Platina
Terra querida, plena de humildade e cidadania.

Gestão 2021/2024

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019
site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 204/2023, DE 25 DE JANEIRO DE 2023.

"Dispõe sobre a revisão geral anual do padrão de vencimentos dos Servidores Públicos Municipais e Agentes Políticos, conforme autorizado pelo art. 1º da Lei Complementar nº. 129 de 24/01/2017, e com fundamento no art. 37, Inciso X da Constituição Federal Brasileira".

WAGNER ROBERTO DE LIMA, Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do Artigo 87, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Platina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º Aplica-se à revisão geral anual, nos termos do inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal, o índice de 5,45% (cinco inteiros e quarenta e cinco décimos por cento) referente a aplicação do índice IGPM e 9,55% (nove inteiros e cinquenta e cinco décimos por cento) referente ao aumento real, totalizando 15% (quinze por cento) sobre o padrão de vencimentos dos servidores ativos, inativos e contratados da Prefeitura Municipal e agentes políticos, respeitando eventual limite imposto por normas legislativas específicas para determinada classe de servidores.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 1º janeiro de 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Platina, 25 de janeiro de 2023.


WAGNER ROBERTO DE LIMA
Prefeito
Município de Platina

Registrado nesta Secretaria Municipal na data supra, publicado e afixado no Átrio desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicado no Diário Oficial do Município de Platina, Estado de São Paulo, <https://www.govbrdionet.com.br/list/platina>


DONIZETE APARECIDO FERREIRA DE LIMA
Secretário de Administração